



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 1.806, de 15 de março de 1.990.

"Revoga em todos seus termos as disposições contidas no parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei nº 1.791".

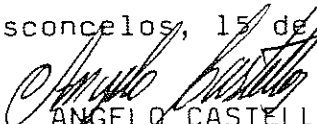
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DE CRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado em todos seus termos as disposições contidas no parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei nº 1.791, de 26 de dezembro de 1.989, que dispõe sobre a ampliação dos limites estabelecidos, para a construção de habitações do tipo apartamentos R-3.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de março de 1.990.

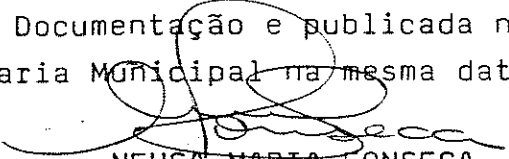

ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL


GALILEU RAMIRES SOTO

DIRETOR DO DEPTº DE OBRAS

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Edis tais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO